



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI NR. 684/96

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA A IGREJA BATISTA INDEPENDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal doar uma área de terras para a Igreja Batista Independente, medindo 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), denominado lote nr. 21, da quadra nr. 06, setor B, desmembrado do Lote ECL B/D-2, do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 25,00 metros, confrontando com prolongamento da Rua B-4, Setor B; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 100,00 metros, confrontando com ECL B/D-2; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 25,00 metros, confrontando com Parque B; e do marco 04 ao marco 01, numa distância de 100,00 metros confrontando com Lotes 19 e 20, Quadra 06, Setor B."

**ARTIGO 2º.** - Na área a ser doada a donatária construirá dependências para atender as suas finalidades religiosas e fiéis da Igreja.

**ARTIGO 3º.** - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do município, nas seguintes condições:

a) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;



# **Prefeitura Municipal de Alta Floresta**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

CGC 15.023.906/0001-07

**GABINETE DO PREFEITO**

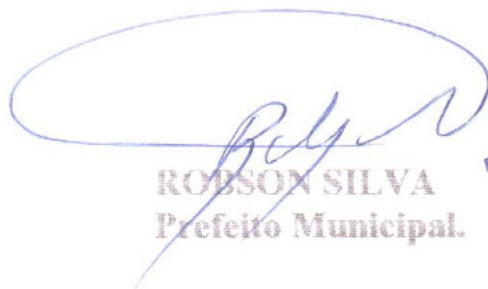
- b) Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;
- c) Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;
- d) Se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta não exercer atividades na sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura pública de doação e comunicar ao doador, sob pena de anulação e ou revogação do ato, retomando o bem para o Patrimônio Municipal independentemente de notificação ou medida judicial.

**ARTIGO 4o.** - Em consequência da presente doação, o imóvel a ser doado fica desafetado do uso comum e ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio da donatária.

**ARTIGO 5o.** - Esta lei entrará em vigor na ata de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT**  
**Em, 13 de dezembro de 1.996.**

  
**ROBSON SILVA**  
**Prefeito Municipal.**



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Estado de Mato Grosso

Secretaria de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO AF/MT  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

## "MEMORIAL DESCRITIVO"

LOTE: Nº 21, Quadra 06, Setor B

DESMEMBRO DO ECL B/D-2

NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA

ÁREA: 2.500,00 m<sup>2</sup>.

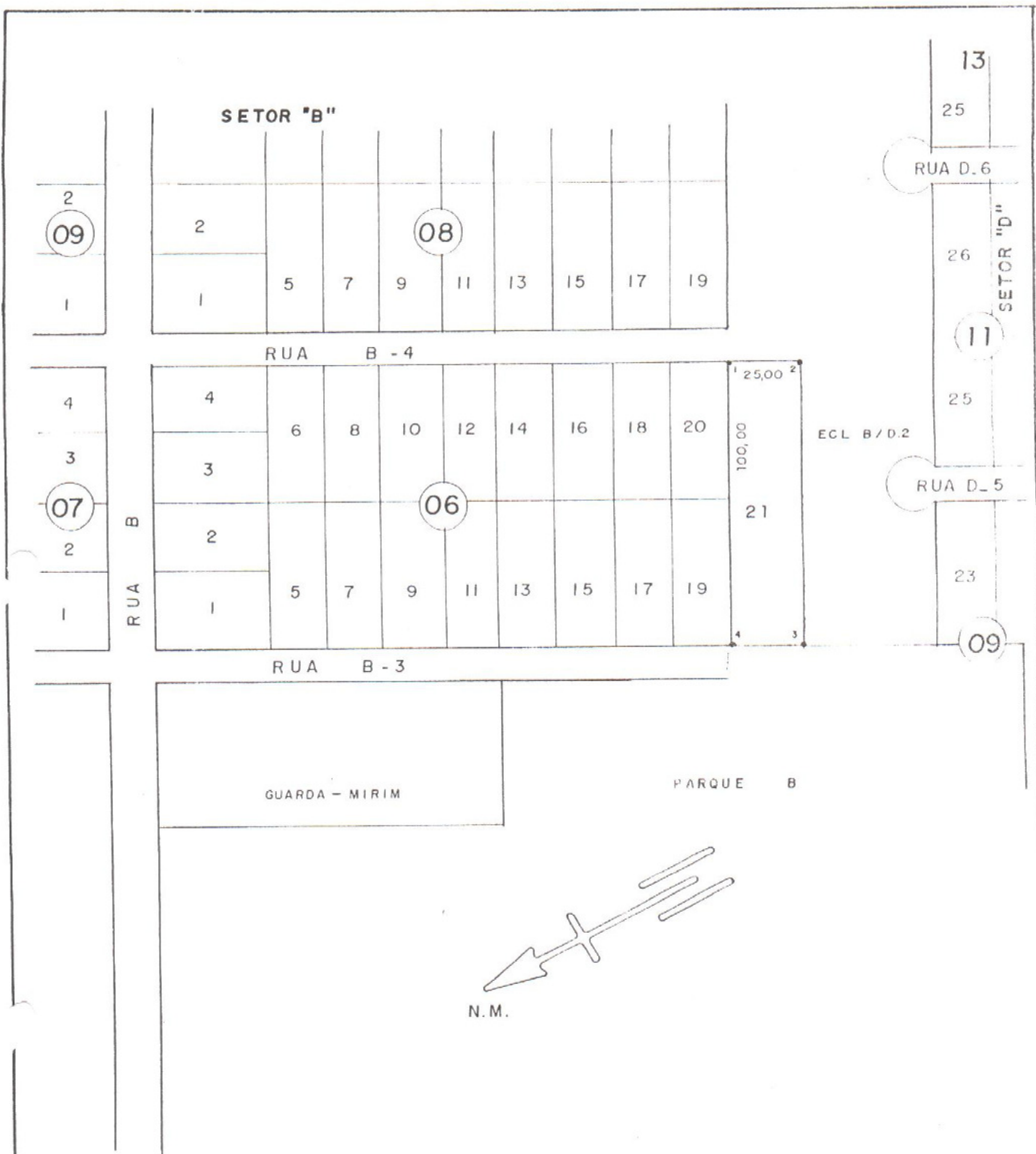
## LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do Marco 01 ao Marco 02, numa distância de 25,00 metros, confrontando com prolongamento da Rua B-4, Setor B;  
Do Marco 02 ao Marco 03, numa distância de 100,00 metros confrontando com ECL B/D-2;  
Do Marco 03 ao Marco 04, numa distância de 25,00 metros, confrontando com Parque B;  
Do Marco 04 ao Marco 01, numa distância de 100,00 metros confrontando com Lotes 19 e 20, Quadra 06, Setor B.

Alta Floresta-MT, 19 de Setembro de 1.996.

*Deane O. H.*





**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

DEPTO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS  
DOAÇÃO DE TERRENO PARA IGREJA BATISTA  
INDEPENDENTE

ÁREA  
2.500,00 m<sup>2</sup>

FOLHA  
ÚNICA